



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAIBUNA** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – **CONSAVAP**, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 106, de 14 de janeiro de 2020, e conforme Cláusula Nona – Aditamentos do Contrato de Rateio nº 01, de 14 de janeiro de 2020, de um lado:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, com sede à Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 081.117.678-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,

e **CONSIDERANDO** a Habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Paraibuna, por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 778, de 9 de abril de 2020.

Têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fica incluída a letra “b” ao item 2.1, da cláusula segunda do Contrato de Rateio supramencionado, com a seguinte redação:

b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1. Fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Rateio supramencionado, para o CONTRATANTE ficar comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual, nos meses de janeiro a dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1. No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2020, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

DESCRIÇÃO	HABITANTES Estimativa IBGE	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	18.222	R\$ 1.263,15
Programa SAMU – Cota Municipal		R\$ 17.078,35
Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação)		R\$ 13.125,00
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 31.466,50</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 377.598,00</b>

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017, nº 3.464, de 17 de dezembro de 2019 e nº 57 de 10 de janeiro de 2020) não desobrigam o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 O valor do rateio correspondente à manutenção do CONSAVAP deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

4.4 O valor do rateio correspondente ao Programa SAMU deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000164-1, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.04.03.10.301.0005.2034.3.3.71.70.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato de Rateio/Aditivo é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros retroativos à 02 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

2.1.1. Habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Paraibuna, por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 778, em 9 de abril de 2020. Com início dos repasses desta habilitação pela União ao Município a partir do mês de maio/2020.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 01 de 2020, permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Paraibuna, 20 de agosto de 2020.

**VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal de Paraibuna

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**  
Presidente do CONSAVAP

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: **MYRIAM ALCKMIN R. NOGUEIRA**  
RG: **25.555.190-3**  
CPF: **254.234.728-06**

2.   
Nome: **Vinícius Aparecido de Albuquerque**  
RG: **7.588.301**  
CPF: **784.194.038-04**